



**LEI MUNICIPAL Nº 1.851/2025**  
**De 23 de Janeiro de 2025**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A PROCEDER REVISÃO E AUMENTO SALARIAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LINDOMAR BALLMANN**, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder alteração salarial de 6,00% (seis por cento) sobre a tabela de vencimento dos servidores públicos do Legislativo Municipal correspondente à revisão geral, prevista na Constituição Federal, artigo 37, inciso X, combinado com o artigo 18, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, e ao aumento salarial dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

**§ 1º.** O índice percentual previsto no *caput* refere-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado dos meses de janeiro a dezembro de 2024, no percentual de 4,77%, assim como ao aumento salarial a ser concedido pelo Poder Executivo Municipal no percentual de 1,23%.

**§ 2º.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos subsídios dos Agentes Políticos fixados por meio da Lei Municipal nº 1.833/2024.

**Art. 2º.** Para os servidores que, após aplicação do reajuste e aumento salarial, ainda estiverem abaixo do salário mínimo, aplicar-se-á o valor do salário mínimo nacional.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria constante do orçamento do legislativo municipal para o exercício de 2025.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi registrada nessa Secretaria de Administração e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

**Junior Schmitz**  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças